



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0076537/2021-98

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção Ambiental - Corte de Árvores Isoladas	2100.01.0076537/2021-98	NUREG/URFBIO CENTRO OESTE		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
<b>Nome:</b> Carlos Antônio Araújo Ribeiro	<b>CPF/CNPJ:</b> 175.710.066-00			
<b>Endereço:</b> Rua Rede Ferroviaria, 659	<b>Bairro:</b> Zona Rural			
<b>Município:</b> Lagoa da Prata	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 35.591-274		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
<b>Nome:</b> Grotadas Empreendimentos e Participações Ltda	<b>CPF/CNPJ:</b> 05.042.291/0001-02			
<b>Endereço:</b> Avenida Amazonas, 2841 - Subsl	<b>Bairro:</b> Gutierrez			
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30.441-001		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
<b>Denominação:</b> Fazenda Grotadas - Gleba 02	<b>Área Total (ha):</b> 51,0499			
<b>Registro nº:</b> 29670 livro 2RG, FLH 1 , CRI Santo Antonio do Monte	<b>Área Total RL (ha):</b>			
<b>Município/Distrito:</b> Santo Antonio do Monte	<b>UF:</b> MG			
<b>Coordenada Plana (UTM):</b> X =453.100mE / Y = 7.793600mN	<b>Datum:</b> SIRGAS 2000	<b>Fuso:</b> 23 K		
<b>Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):</b> MG-3160405-6C0A.4081.74CF.4A00.AC62.B8B3.D4CF.6FD7				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Un</b>		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	44,7583	ha		
	676	un		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>Uso a ser dado à área</b>	<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>		
Infra-Estrutura	tubulação e pivot central em numero de 04	44,7583		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
<b>Bioma/Transição entre Biomas</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Fisionomia/Transição</b>	<b>Estágio Sucessional, quando couber</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	44,7583	área antropizada/pastagem		44,7583
Total:	44,7583		Total:	44,7583
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
<b>Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Madeira	nativa	79,0751	m <sup>3</sup>	
Lenha	nativa	293,5664	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
<b>Celio Lessa Couto Junior MASP 957407-0</b>				
Data da Vistoria (Remota): 21/02/2022				
<b>9. VALIDADE</b>				

Data de Emissão: 25/04/2022

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	453.100mE	7.793600mN

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Executar PTRF aprovado para fins de compensação por Supressão de espécies protegidas por lei, em uma área irregular nas coordenadas (Processo SEI 44964456) com inicio (X) 454.177,8460 mE e (Y) 7.793.071,3373 mN, finalizando nas coordenadas (X) 454.181,6509 mE (Y) 7.793.058,7976 mN, ; com plantio de 490 mudas de Pequi ( <i>Caryocar brasiliense</i> ), 175 mudas de Ipê ( <i>Handroanthus ochraceus</i> e <i>vellosoi</i> ), na Fazenda Grotadas, e 100 mudas diversas, através do plantio de Árvores Nativas Típicas da Região, principalmente frutíferas na propriedade Fazenda Grotadas Gleba 2 ou na área de compensação propriedade vizinha Fazenda Grotadas.	Adaptar cronograma executivo, para ano agrícola.
3	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Adaptar cronograma executivo, para ano agrícola
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio	Anualmente até conclusão do projeto
5	Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar a facilitação de processos erosivos na área onde foi realizada a intervenção.	Durante a intervenção
6	O interessado na lenha e madeira apurada na supressão deverá possuir cadastro como consumidor junto ao IEF	Quando da comercialização
7	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência da Autorização
8	Realizar as retificações cabíveis no Cadastro ambiental rural, em conformidade com a legislação vigente.	Durante a vigência da Autorização
9	Não está autorizado corte em APP ou Reserva Legal, no âmbito do presente processo administrativo.	Permanentemente
10	Proteger e fomentar a recuperação das áreas de preservação permanente na área do empreendimento. As áreas de PTRF deverão ser cercadas.	Indeterminado

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**12. OBSERVAÇÕES**

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 25/04/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45450349** e o código CRC **FD2FA44E**.